



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N.º 036/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Maio de 2009, conceder à empresa PAIXÃO D'MAIS CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA, com sede social em Achada Tenda, Concelho de Tarrafal — Ilha de Santiago, e registo comercial n.º 0735120090428 — Santa Catarina, representada pelo Sócio Gerente José Euclides Varela Gomes, resi-

dente em Achada Tenda, Concelho do Tarrafal — Ilha de Santiago, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - OBRAS PÚBLICAS

1.ª Categoria (*Edifícios e monumentos*)

2.ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

B - OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

4.ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Maio de 2009. — A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*

(445)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—○—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

—

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SDM – ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, LDA”.

SEDE: 1. Cidade da Praia, Ilha Santiago, podendo ser deslocada por deliberação dos sócios para qualquer outra localidade.

2. A sociedade poderá criar ou extinguir em Cabo Verde ou no estrangeiro sucursais, delegações, filiais ou qualquer outras formas de representação, mediante deliberação dos sócios.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Prestação de serviço nas áreas de electricidade, telecomunicações e informática, nomeadamente, elaboração de estudos e projectos;
- b) Consultoria técnica, fiscalização e execução de obras;
- c) Comercialização e aluguer de equipamentos e acessórios de electricidade, telecomunicações e informática;
- d) Importação de equipamentos de electricidade, telecomunicações e informática;
- e) A sociedade poderá adquirir, livremente, participações em sociedade com objecto idêntico ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em 210.000\$00 em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Alcídio Hermes dos Santos, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Ribeira Grande, Santo Antão, residente nesta cidade da Praia; 100.000\$00;

Carlos Noel Monteiro Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nesta cidade; 100.000\$00;

Eduardo Brito Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Margarida Monteiro Silva de Brito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nesta cidade da Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos três sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois sócios-gerentes, acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Março de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(446)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do pacto social bem como de nomeação dos novos órgãos sociais da sociedade anónima denominada “HOTELMAR – Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SA”, com sede na Cidade da Praia, com o capital social de 354.461.000\$00, matriculada sob o Nº MEP 01/198/03/27.

CAPITULO I**Denominação, duração, sede e objecto****Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de “HOTELMAR – SOCIEDADE HOTELEIRA DE CABO VERDE, S.A.” e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do Conselho de Administração para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem como objecto social a indústria hoteleira, turismo, a compra, construção, gestão e exploração sob qualquer forma de unidades hoteleiras, de aldeamentos turísticos ou de outros meios de alojamento.

Artigo Quarto

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITULO II**Capital social, acções e obrigações****Artigo Quinto**

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e cinquenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil escudos, representado por trezentas e cinquenta e quatro mil quatrocentas e sessenta e uma mil acções com o valor nominal de mil escudos, cada.

2. Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas na proporção das acções que já possuem.

Artigo Sexto

1. As acções são nominativas ou ao portador, podendo revestir forma escritural.

2. As acções podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.

3. Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo Conselho de Administração, podendo as assinaturas serem postas por chancela.

4. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia-geral, nos termos da lei e do presente contrato.

Artigo Oitavo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que, vierem a serem aprovados em assembleia-geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPITULO III

Órgãos Sociais

Secção Primeira

Assembleia-Geral

Artigo Nono

A assembleia-geral será constituída por todos os accionistas, com direito a voto.

Artigo Décimo

1. Têm direito de fazer parte da assembleia-geral e aí discutir e votar, os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem a titularidade de pelo menos o mínimo de cem acções.

2. Quando as acções forem nominativas ou ao portador registadas, a prova será feita pelo averbamento no livro de registo da sociedade e, quando as acções forem ao portador, não registadas, essa prova será feita por documento passado pela instituição bancária ou para-bancária, atestando que estão depositadas em seu nome.

3. A cada grupo de cinquenta acções corresponde um voto.

4. As acções não integralmente liberadas não têm direito de voto.

5. As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa por carta recebida até dezoito horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião de assembleia-geral, o nome de quem as representa.

6. As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia-geral a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam de outro modo legalmente admissíveis.

Artigo Décimo Primeiro

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia-geral, pelo período de quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

Secção Segunda

Conselho de Administração

Artigo Décimo Segundo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um Conselho de Administração, eleito em assembleia-geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberados em assembleia-geral.

2. O Conselho de Administração, composto por cinco membros, um presidente e vogais, será eleito pela assembleia-geral.

3. O Conselho de Administração fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto, tais como, adquirir, alienar, onerar ou permutar participações no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Contratar e despedir pessoal;

e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar, contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;

f) Confessar, desistir, ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;

g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;

h) Prestar garantias, cauções ou avales;

i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;

j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

Artigo Décimo Terceiro

1. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura de dois administradores.

2. Fica proibido aos representantes da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições, serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

Secção Terceira

Conselho Fiscal

Artigo Décimo Quarto

1. A fiscalização da sociedade, bem como a revisão das suas contas, competem a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pelos accionistas, por um mandato com a duração de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2. A Assembleia que proceder à eleição dos órgãos sociais poderá não proceder à eleição do Conselho Fiscal e nomear para as funções que lhe competem um Fiscal Único.

CAPÍTULO IV

Ano Social e Resultados

Artigo Décimo Quinto

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

3. A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

CAPITULO V

Dissolução e Liquidação

Artigo Décimo Sexto

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

2. A assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPITULO VI

Disposições finais transitórias

Artigo Décimo Sétimo

Ficam desde já, nomeados, para o primeiro mandato dos órgãos sociais que terminará no final do ano de dois mil e três, e para membros dos respectivos órgãos sociais, as seguintes pessoas:

Conselho de Administração:

PRESIDENTE: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade;

VOGAL: António Silvério Domingues;

VOGAL: Alberto Manuel Bandeira Mateus;

VOGAL: António Maria Vianna Carneiro Pacheco;

VOGAL: Joaquim José dos Santos D'oliveira;

Mesa de Assembleia-Geral:

PRESIDENTE: Domingos Manuel Rodrigues Pires;

SECRETÁRIO: Maria João Duarte Fonseca Pacheco de Novais;

Conselho Fiscal:

PRESIDENTE: SR. Victor Manuel Sampaio Martins

VOGAL: António Carlos Lopes Bexiga

VOGAL: João Manuel Martins Carmona e Costa

SUPLENTE: Pedro Manuel de Mendonça Corte Real

SUPLENTE: João António Teixeira Rodrigues

Após a leitura foi sujeito à votação a proposta de ratificação do novo pacto social, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Entrando no ponto cinco da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa, informou ter uma proposta da accionista OÁSIS ATLÂNTICO HOTELARIA E TURISMO, SARL, tendo em vista proceder à eleição dos órgãos sociais da empresa para o quadriénio dois mil oito a dois mil e onze, com a seguinte composição:

ASSEMBLEIA-GERAL:

Presidente da Mesa: Domingos Manuel Rodrigues Pires

Secretária: Ana Cristina Barreto da Assunção Patrício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade.

Vogais: Joaquim José dos Santos d' Oliveira, Mário Alexandre Guerreiro Antão, Alexandre Faria da Silva Abade e António José Lalanda de Freitas.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Vitor Manuel Sampaio Martins.

Vogais: António Carlos Lopes Bexiga e João Manuel Martins Carmona e Costa

Suplentes: Pedro Manuel Mendonça Corte Real e João António Teixeira Rodrigues.

O presidente colocou a lista a sufrágio, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes a composição dos órgãos sociais para o triénio dois mil e oito a dois mil e onze.

Entrou-se de seguida no ponto seis da ordem de trabalhos, tendo sido feita uma avaliação do trabalho efectuado e deixado um voto de louvor e confiança à equipa de administração e fiscalização da sociedade, assim como um agradecimento especial a todos quantos colaboraram com a sociedade no ano findo.

Nada mais havendo a tratar, pelo presidente da Mesa foram dados por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral, dela se lavrando a presente acta que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai ser por mim, Domingos Manuel Rodrigues Pires, Presidente desta assembleia-geral, e pelo secretariado da mesa, assinada.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Abril de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(447)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação dos novos corpos sociais da sociedade anónima denominada “EMPREITEL FIGUEIREDO SA”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 50.000.000\$00, matriculada sob o n.º199/1983/12/13.

Assembleia-Geral:

Presidente: Teófilo de Figueiredo Almeida Silva

Vice-Presidente: Maria Luísa Gonçalves Lima

Secretário: Arnaldo José Carneiro de Figueiredo Silva

Conselho de Administração:

Presidente: Paulo Jorge Carneiro de Figueiredo Silva

Administradores: Francisco Eustáquio de Figueiredo Silva e Elisabete Maria Carneiro de Figueiredo Almeida Silva

Conselho Fiscal:

Presidente: Cristina Maria Carneiro de Figueiredo Almeida Silva

Vogais: José Jorge da Costa Ramos Figueiredo Lopes dos Santos e Cristiano Nascimento Santos

Em tempo: “A sede social da referida sociedade é em Achada Grande Frente - Praia.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(448)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO TOTY, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Tira Chapéu-Praia, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício de actividade de comércio geral, produtos alimentares, higiénicos, representações.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em espécie e em dinheiro no montante de 1.331.000\$00.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Manuel António Gomes Cardoso.

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: freguesia de São Lourenço, São Filipe, Ilha do Fogo.

Residência: Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Manuel António Gomes Cardoso.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(449)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONSTRUÇÕES BOM PILAR, SOCIEDADE UNIPES-SOAL, LDA”.

SEDE: Ponta de Água - Praia, Ilha Santiago, Cabo Verde, podendo por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício da actividade de construção civil, compra e venda de terrenos, imóveis, materiais, equipamentos e ferramentas de construção civil e representação comercial.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Abel Barreto Gomes Monteiro

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e concelho de Santa Catarina.

Residência: Ponta de Agua, cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Abel Barreto Gomes Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Maio de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(450)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1502 — “URGITÉCNICA – Reparações Técnicas e Projectos de Engenharia, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 05 do diário do dia 8 de Abril do corrente, por, Alcídio Jesus da Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 440/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Alcídio Jesus da Cruz, solteiro, NIF 108836223, natural de Santo Crucifixo Ribeira Grande, Santo Antão, residente Chã de Alecrim, portador do Bilhete de Identidade nº 88362, emitido em 31 de Dezembro de 2007, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

SEGUNDO: Aldino Santos da Cruz, solteiro, NIF 116236248, natural de Santo Crucifixo Ribeira Grande, Santo Antão, residente Chã de Alecrim, portador do Bilhete de Identidade nº 116 236 248, emitido em 15 de Novembro de 2007 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “URGITÉCNICA – REPARAÇÕES TECNICAS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente Mindelo, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: Reparações técnicas com versatilidade em varias áreas (antenas de TV, reparações de equipamentos electrónicos, pinturas, carpintaria, electricidade, mecânica entre outros) — projecto de engenharia/arquitectura (civil, arquitectura eléctrico, climatização de ambientes, auditorias energéticas, informática, seguranças). Representações, venda e instalação. Importação de materiais e equipamentos. Representação de serviços de empresas e de terceira idade, tais como pagamento de facturas e representação nas finanças.

Artigo 4º

O capital social é de 260.000\$00 (duzentos e sessenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens, a soma das quotas dos sócios são as seguintes, Alcídio Jesus da Cruz, NIF 108 836 223, 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos), Aldino Santos da Cruz, NIF 116 236 248, 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos).

Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo 7º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral

Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe a sócio Alcídio Jesus da Cruz e Aldino Santos da Cruz, que desde já são nomeados Gerentes com dispensa de caução, obrigando a sociedade com a assinatura conjunta de ambos gerentes.

2. A gerência fica autorizada a efectuar levantamentos das entradas depois do registo da sociedade.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código Empresas Comerciais.

Artigo 9.º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10.º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetido aos sócios com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se a partilha conforme for acordado e de direito.

Artigo 12.º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(451)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1501 — “CASA NHA TERRA — Importação e exportação, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 06 do diário do dia 2 de Abril do corrente, por, Antão Eugénio Dias;
- d) Que ocupa um folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 442/2009:

Artigo 11.º, 1	150\$00
Artigo 11.º, 2.....	30\$00
SOMA.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Antão Eugénio Dias, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Carlota da Luz Teixeira Dias, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande - Santo Antão, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 315870 emitido em 4 de Fevereiro de 2003 em São Vicente, NIF 131587080;

SEGUNDO: Carlota da Luz Teixeira Dias, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Antão Eugénio Dias, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 161979 emitido em 6 de Janeiro de 2006 em São Vicente, NIF 116197919.

TERCEIRO: Eugénio Teixeira Dias, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 61150 emitido em 9 de Janeiro de 2007 em São Vicente, NIF 106115090.

QUARTO: Antão Eugénio Dias, casado sob o regime de comunhão de bens com Carlota da Luz Teixeira Dias, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande - Santo Antão, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 315870 emitido em 4 de Fevereiro de 2003 em São Vicente, NIF 131587080, Carlota da Luz Teixeira Dias, casada sob o regime de comunhão de bens com Antão Eugénio Dias, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente na rua Fernando E. Fortes — São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 161979 emitido em 06/01/2006 em São Vicente, NIF 116197919 que outorgam no âmbito do poder paternal de: Ronisa Helena Teixeira Dias, solteira, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes — São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 297790 emitido em 27/03/2007 em São Vicente, NIF 129779008.

QUINTO: Antão Eugénio Dias, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Carlota da Luz Teixeira Dias, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande - Santo Antão, residente na rua Fernando E, Fortes - São Vicente, portador de Bilhete Identidade n.º 315870 emitido em 04/02/2003 em São Vicente, NIF 131587080, Carlota da Luz Teixeira Dias, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Antão Eugénio Dias, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 161979 emitido em 06/01/2006 em São Vicente, NIF 116197919 que outorgam no âmbito do poder paternal de: Rosana Nataly Teixeira Dias, solteira, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na rua Fernando F. Fortes - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 431675 emitido em 12/01/2009 em São Vicente.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade comercial por quotas adopta a firma “CASA NHA TERRA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA”, NIF 258012790.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na rua Fernando Ferreira Fortes, São Vicente, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: Comércio geral, importação e exportação de electrodomésticos, utensílios domésticos, bebidas e produtos alimentares, vestuário e calçado.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), estando subscrito e realizado na totalidade em bens e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

- Antão Eugénio Dias, casado, NIF 131587080, uma quota no valor de 1.750.000\$00;
- Carlota da Luz Teixeira Dias, casada, NIF 116197919, uma quota de 1.750.000\$00;
- Eugénio Teixeira Dias, solteiro, NIF 106115090, uma quota de 500.000\$00;
- Ronisa Helena Teixeira Dias solteira, menor, NIF 129779008, uma quota no valor de 500.000\$00;
- Rosana Nataly Teixeira Dias solteira, menor, uma quota no valor de 500.000\$00, consoante o relatório contabilístico em anexo.

Artigo 6º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio, Antão Eugénio Dias, que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente, Antão Eugénio Dias.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a Assembleia dos sócios determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados pela assembleia dos sócios e pelas disposições legais em vigor,

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 30 de Abril de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(452)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1482 — OFICINA DOS OCULOS – Comercialização de Artigos Ópticos, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 08 do diário do dia 17 de Fevereiro do corrente, por, Cátia Cristina Tristão de Magalhães;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 173/2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Cátia Cristina Tristão de Magalhães, solteira, residente em Monte Sossego, Mindelo, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, NIF 152483993, portadora do Passaporte nº G212629 emitido pelo Governo Civil de Faro que outorga por si e em representação de Carla Virgínia Tristão de Magalhães, divorciada, residente em Monte Sossego, Mindelo, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, NIF 157131645, portadora do Passaporte n.º G589712, emitido pelo Governo Civil de Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pelo presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “OFICINA DOS ÓCULOS COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS OPTICOS, LDA”, NIF 257131400.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente na Rua Unidade Africana, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, e comercialização de artigos ópticos, podendo dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o objecto principal ou ainda qualquer que seja, considerada conveniente e necessária á prossecução do seu objecto social.

Artigo 4º

O capital social é de dois milhões de escudos (2.000.000\$00) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma das quotas dos sócios seguintes:

- Carla Virgínia Tristão de Magalhães, NIF 157131645, uma quota de 1.000.000\$00; e
- Cátia Cristina Tristão de Magalhães, NIF 152483993, uma quota de 1.000.000\$00.

Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

A sessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade a quem se reserve o direito de preferência.

Artigo 7º

Os sócios poderão fazer aos suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe à sócia, Carla Virgínia Tristão de Magalhães que desde já é nomeada gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura da gerente Carla Virgínia Tristão de Magalhães.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos à sociedade.

Artigo 10º

A assembleia-geral será convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 27 de Fevereiro de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(453)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto NovoA OFICIAL AJUDANTE: MARIA SENHORINHA SILVA
GUILHERME

CERTIFICA

UM - Que a fotocópia apensa a esta fotocópia, está conforme o original;*DOIS* - Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial a matrícula comercial da nº 08/2004, a favor da Associação Comunitária Desenvolvimento Tarrafal de Monte Trigo;*TRÊS* - Que ocupa três folhas, tem aposto o selo branco em uso nesta Conservatória e Cartório Notarial.

08/04 AP. 2004/12/22.

SEDE: Tarrafal de Monte Trigo – Porto Novo.

OBJECTO SOCIAL: Desenvolvimento da comunidade de Tarrafal de Monte Trigo a nível social, económico, educacional, cultural e técnico profissional:

- a) Promover a elevação de nível social, económico, educacional, cultural e técnico profissional dos seus associados e comunidade em geral;
- b) Promover e realizar contactos junto de instituições Governamentais e não Governamentais, para a resolução dos problemas da comunidade alvo;
- c) Solicitar subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e mais benefícios que as associações sejam concedidos por disposições legais e, todos aqueles que possa alcançar para o legítimo fim para que foi instituída;
- d) Fomento da prática de poupança e crédito no seio dos associados visando dinamizar os seus esforços de produção;
- e) Criação de condições para actividades geradoras de rendimento nomeadamente agro-pecuárias;
- f) Contribuir e participar em acções e programas que visam a preservação do património ambiental;
- g) Executar projectos que favorecem o aumento de nível de vida com plena integração dos objectivos económicos ecológicos e sociais.
- h) Promover e apoiar as iniciativas femininas.

ASSOCIADOS: Ver documento complementar em anexo.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo, aos 22 de Dezembro de 2004. – A Oficial Ajudante, *Maria Senhorinha Silva Guilherme*.

(454)

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente e para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 90 da Lei nº 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia quinze

de Maio de dois mil e nove, foi lavrada a folhas de 132 a 133 do livro de notas para escrituras diversas número 21-A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “AURORA DO VALE – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO”, abreviadamente designada por AV-ACD, com sede em Várzea da Igreja, Concelho de São Domingos, com o património inicial de quarenta mil escudos, tendo como objectivo: promover desenvolvimento socioeconómica da comunidade com base na entreatajuda e com apoio de parceiros, operar fundamentalmente na área de animação comunitária formação técnico-profissional, infra-estruturas de base, conservação do meio ambiente e em particular promoção do desenvolvimento humano;

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 18 de Maio de 2009. – A Conservadora/Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(455)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ALMEIDA & ALMEIDA E FILHOS LDA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1982/2009.

Conta nº 516/2009

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida, maior, casada com João José Gomes Almeida, sob regime de comunhão de adquiridos, natural e residente na Vila dos Espargos, Ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 39597 de 17 de Julho de 2006 emitido pela Conservatória da ilha do Sal;**SEGUNDO:** João José Gomes Almeida, maior, casado com Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida sob regime de adquiridos, natural de Nossa Senhora do Rosário, ilha de São Nicolau, residente na Vila dos Espargos, ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 181846 de 26 de Julho de 2005 emitido pela conservatória da Ilha do Sal;**TERCEIRO:** Sílvio Patrick Lopes Almeida, menor, representado pelos pais João José Gomes Almeida e Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida, natural e residente na freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal;**QUARTO:** Fábio do Carmo Lopes Almeida, menor, representado pelos pais João José Gomes Almeida e Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Ilha de S. Nicolau e residente na Ilha do Sal;**QUINTO:** João do Carmo Gomes Almeida, menor, representado pelos pais João José Gomes Almeida e Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida, natural da freguesia de Pragal, concelho de Almada, Portugal, residente na ilha do Sal;**SEXTO:** Silvana Duarte Almeida, menor, representado pelos pais João José Gomes Almeida e Deolinda Duarte Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, ilha de S. Nicolau;**SÉTIMO:** Hermeleila Duarte Almeida, menor, representado pelos pais João José Gomes Almeida e Deolinda Duarte Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, ilha de S. Nicolau.

Pactuam, outorgam e reduzem a escrito o presente contrato, com base no disposto nos artigos 104º, números 1, 2, e 3, alínea c), 110º, nº 1 e 2,

111º, 113º e seguintes do Código das Empresas Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março, nos termos do qual constituem uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a firma “ALMEIDA & ALMEIDA E FILHOS, LDA” que se regerá de acordo com o seguinte contrato de sociedade que baixa assinado como estatutos ou pacto social.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a firma “ALMEIDA & ALMEIDA E FILHOS LDA”.

Artigo 2º

(Duração e sede)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com a sua sede na Ilha do Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto venda de produtos alimentares e produtos de primeira necessidade, importação, e indústria de panificação.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro (conforme a declaração bancária em anexo) distribuídos nos seguintes termos:

- a) Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida, com uma quota correspondente a 40% do capital social no valor de 120.000\$00;
- b) João José Gomes Almeida, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00;
- c) Silvío Patrick Lopes, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00;
- d) Fábio do Carmo Lopes Almeida, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00;
- e) João do Carmo Comes Almeida, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00;
- f) Silvana Duarte Almeida, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00;
- g) Hermeleila Duarte Almeida, com uma quota correspondente a 10% do capital social no valor de 30.000\$00.

2. Os sócios participam nos lucros e nas perdas na proporção das suas quotas.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. O sócio que deseja fazer a cessão de quotas deverá comunicar à sociedade por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

3. A sociedade e os sócios gozam do direito de preferência em cessão de quotas a estranhos, a qual só é feita mediante autorização prévia e expressa da sociedade, reunida em assembleia-geral expressamente convocada para o efeito, desde que o direito de preferência no tenha sido exercido.

Artigo 6º

(Gerência e vinculação)

1. A gerência da sociedade é exercida por dois sócios gerentes.
2. Ficam desde já nomeados, com dispensa de caução como gerentes da sociedade a sócia Elisabeth Augusta de Brito Lopes Almeida e João José Gomes Almeida.
3. Para obrigar a sociedade em qualquer acto é necessário a assinatura dos gerentes.

4. Os gerentes ficam desde já autorizados mesmo antes do registo definitivo de contrato de sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao registo e à prossecução do objecto social, como aquisição de equipamentos e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis e ou imóveis, ou ainda a tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, assumindo a sociedade todos os actos praticados neste sentido pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

5. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e, no geral quaisquer actos contrários ao objecto social.

Parágrafo único: A sociedade é representada por um procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil.

Artigo 7º

(Ano social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará contabilista, auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 9º

(Distribuição de lucros)

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas a reserva legal e as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 10º

(Legislação subsidiária e foro competente)

Em todo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições de Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável em Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca do Sal como foro competente para dirimir as questões emergentes do presente pacto social.

Artigo 11º

(Autorização)

Ficam desde já autorizados os gerentes, nos termos da alínea b) n.º 2, artigo 277º do Código da Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos de Segunda Classe do Sal, aos 21 de Abril de 2009. – A Conservadora, Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00